

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de dezembro de 2016, às 08 horas, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.765/2006 de 01 de fevereiro de 2006 e 1.984/2010 de 01 de Abril de 2010, e pela Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO MAIS EDUCAÇÃO E EJA**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste edital o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil, Projeto Mais Educação e EJA, conforme ANEXO I.

1.2 - Com base na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório é **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**.

1.3 - As entregas dos alimentos deverão ocorrer nos dias:

1.3.1 - Nas **Escolas de Educação Infantil** deverão acontecer nas **segundas-feiras**, conforme cronograma de datas (ANEXO II), entre os horários: no turno da manhã das **07 horas e 30 minutos às 10 horas**, e no turno da tarde das **13 horas e 30 minutos às 17 horas**.

1.3.2 - Nas **Escolas de Ensino Fundamental** deverão acontecer nas **terças-feiras**, conforme cronograma de datas (ANEXO II), entre os horários: no turno da manhã das **07 horas e 30 minutos às 11 horas**, e no turno da tarde das **13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos**.

1.3.3 - Entregas fora dos horários informados não serão aceitas.

1.3.3.1 - Caso a licitante necessite realizar a entrega em outra data ou horário, por motivos imprevisíveis, a mesma terá de entrar em contato com o Setor de Nutrição e realizar sua solicitação com as devidas justificativas.

1.4 - A Administração reserva-se o direito de devolução dos alimentos que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para imediata troca às expensas do licitante.

1.4.1 - Os alimentos passarão por conferência para verificação se o mesmo corresponde ao solicitado neste edital.

1.4.2 - Caso algum alimento seja diferente do solicitado ou não estiver em condição de uso, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para a substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.4.3 - Caso a quantidade seja inferior ao solicitado, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para complementar o faltante, sem nenhum custo ao Município.

1.5 - Os alimentos classificados como não perecíveis serão submetidas a análise do Setor de Nutrição, conforme item 8.4 deste edital.

1.6 - Os alimentos não perecíveis deverão ter o prazo de validade impresso na embalagem do produto, cuja duração será contada a partir da data de entrega, não podendo ser

inferior a 06 (seis) meses.

1.6.1 – Caso contrário o alimento não será aceito e o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.7- Os produtos a serem entregues deverão ser de mesma marca do produto ofertado na proposta da licitante.

1.7.1 – Caso contrário o produto não será aceito e o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.7.2 – A substituição da marca do produto só serão aceitas após solicitação da licitante, através de registro de protocolo nesta Prefeitura, com os devidos motivos que justifique o solicitado, direcionado ao Setor de Nutrição.

1.7.2.1 – A substituição deverá ser solicitada com o prazo mínimo de 10 (dez) dias até a próxima entrega do respectivo produto.

1.7.3 – Caso algum produto seja substituído, o mesmo será submetido a análise do Setor de Nutrição.

1.8 – A licitante que descumprir os critérios dos itens 1.3, 1.4, 1.6 e 1.7 estará sujeita as penalidades contidas no item 13.2 deste edital.

1.9 - A Administração reserva-se o direito de não retirar a totalidade dos produtos licitados, sendo que as quantidades apresentadas no ANEXO I são estimadas.

1.10 – A vigência do presente registro de preços será até o dia 31 de julho de 2017.

1.11 - O objeto desta licitação deve ser cotado respeitando-se o que foi estipulado.

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no CAPÍTULO VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada (modelo ANEXO VII).

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 - A documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 – Caso a empresa não se faça presente através de representante legal, a

mesma terá de apresentar credenciamento, para que seus envelopes sejam recebidos e aceitos.

3.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de social civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) declaração de que cumpre plenamente os requisitos da licitação (ANEXO VIII).

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

b.2.1) em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

b.2.2) caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b.3) declaração de que cumpre plenamente os requisitos da licitação (ANEXO VIII).

3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 - É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que eles não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação da proposta de ambos.

3.5 - Declaração, firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de**

receita referido acima.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas, preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (ANEXO IV):

a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) marca do produto, para alimentos não perecíveis.

5.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste CAPÍTULO;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) Quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.1.3 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.2 – Para a fase de lances, será considerado o valor unitário para cada item.

CAPÍTULO VI – FASE DE LANCES

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos,

em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no CAPÍTULO XIII deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja, compatível com o preço de mercado.

6.13 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município.

6.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no CAPÍTULO III deste edital.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

7.1.3 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital.

7.1.4 – Certificado de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Certificado da Coordenadoria de Inspeção Sanitária Industrial sobre Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Certificado de Serviço de Inspeção Federal (SIF).

7.1.4.1 – Certidão obrigatória para fornecedores de produtos provenientes de origem animal.

7.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1 - Caso alguma licitante apresentar o Certificado de Registro de Fornecedor, deverá apresentar ainda os documentos solicitados no item 7.1.2, alínea c, d, e, f e g.

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

7.4.1 - As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração, no ato da abertura dos envelopes documentação.

7.4.2 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

CAPÍTULO VIII - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

8.4 – É condição básica e imprescindível para a contratação, que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, **exceto os perecíveis**, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO CD FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

8.4.1 - Para adjudicação, faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha (ANEXO I) e de **mesma marca cotada na proposta, em um dia útil após a realização da licitação**, que será submetido a análise do Setor de Nutrição, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sita a Rua Dr. João Carlos Machado, nº 1000, Centro, no horário das 8h até 11h:30.

8.4.2 - Cada produto deverá vir identificado com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SETOR DE NUTRIÇÃO – AMOSTRA
(NOME DA EMPRESA OU RAZÃO SOCIAL)
ITEM Nº ____ - (NOME DO PRODUTO - MARCA/FABRICANTE)

8.4.3 - O Setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análise das Amostras;

8.4.4 - As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

8.4.4.1 - Atendimento ao solicitado no edital;

8.4.4.2 - Os critérios de avaliação serão os seguintes: aparência; cor; características do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

8.4.5 - A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados nas análises;

8.4.6 - Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas na adjudicação e, serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens;

8.4.7 - As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas;

8.4.8 - O Setor de Nutrição poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma

já estiver sendo utilizada no preparo da alimentação escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

8.4.9 - A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens conforme a amostra apresentada e aprovada pelo Setor de Nutrição da Prefeitura de Arroio do Meio.

8.4.10 - Os licitantes interessados poderão estar presentes durante a execução dos testes de avaliação dos produtos.

8.4.11 - Os produtos arroz polido, arroz parboilizado polido, arroz parboilizado integral, farinha de trigo, farinha de trigo integral, feijão, lentilha e óleo de soja refinado deverão ser entregues acompanhados do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS. É obrigação das distribuidoras a emissão desse documento.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO X - DOS PRAZOS

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - O contrato será assinado e seu prazo de vigência será até o dia 31 de julho de 2017.

CAPÍTULO XII - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o MUNICÍPIO, no valor líquido dos produtos entregues, acompanhada do comprovante de recebimento, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

12.1.1 - Os produtos arroz polido, arroz parboilizado polido, arroz parboilizado integral, farinha de trigo, farinha de trigo integral, feijão, lentilha e óleo de soja refinado deverão ser entregues acompanhados do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS. É

obrigação das distribuidoras a emissão desse documento.

12.1.1.1 - O certificado deverá ser entregue junto a nota fiscal, correspondente a cada lote do produto.

CAPÍTULO XIII - MULTAS E PENALIDADES

13.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste capítulo, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.2 – Será aplicado multa de:

13.2.1 - 5% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do produto entregue em atraso, valor referente a entrega.

13.2.2 – 20% (vinte por cento), sobre o valor total do produto que não foi entregue.

13.2.3 – As irregularidades ocorridas deverão ser comunicadas pelas responsáveis das Escolas em até 2 (dois) dias úteis, para o Setor de Nutrição. Este encaminhará as notificações ao Setor de Licitações que aplicará as multas.

13.2.4 – As multas serão descontadas no respectivo pagamento da nota fiscal.

13.2.4.1 – No caso de não ter ocorrido a entrega será descontado na próxima nota fiscal.

13.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no item 13.6;

III - Rescisão do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

13.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando a licitante:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

c) Desatender às determinações da fiscalização;

d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

13.9 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As despesas decorrentes deste Edital, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2142 – Convenio Merenda Escolar - Livre
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1 - Recurso – Livre

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2139 – Convenio Merenda Escolar - PNAEF
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2140 – Convenio Merenda Escolar - PNAEP
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2138 – Convenio Merenda Escolar -

PNAEC
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2137 – Convenio Merenda Escolar – PNAE / AEE
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2141 – Convenio Merenda Escolar –PNAE / MAIS EDUCAÇÃO
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2098 – Convenio Merenda Escolar – PNAE / EJA
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo

1007 - Recurso - Merenda Escolar

14.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Meio, setor de Licitações, no horário de expediente.

14.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

14.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações, sobre o valor inicial contratado.

14.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei de Licitações).

14.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Meio, 12 de Dezembro de 2016.

Pregoeiros

EDSON HENDGES

MÁRCIO ZIMMER

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
Pela aprovação do presente edital, em 12/12/2016.

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico
OAB/RS 45.706

ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

It	Qtda	Unid	Descrição dos Produtos
1	590	un	Abacaxi Pérola - un. Fruto de tamanho médio, íntegro, em boas condições de consumo, com grau médio de amadurecimento. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
2	2.280	kg	Açúcar cristal - kg. Tipo cristal, granulado, cor branca ou clara, sem umidade e sujidade, embalagem primária íntegra em sacos plásticos resistentes, rotulagem nutricional obrigatória.
3	377	pc	Açúcar Mascavo - pc com 500 g. Embalagem primária íntegra em sacos plásticos resistentes. Rotulagem nutricional obrigatória.
4	780	pc	Achocolatado em pó - pc com 400 g. Instantâneo, de primeira qualidade, embalagem de 400 g. Rotulagem nutricional obrigatória.
5	42,8	kg	Alho - kg. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
6	546	pc	Amido de Milho - Amido de milho, de alta qualidade, embalagem com 200 g, rotulagem nutricional obrigatória.
7	1050	kg	Arroz branco polido tipo 1 - kg. Arroz branco, classe longo, fino, tipo I, embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, rotulagem nutricional obrigatória, com registro no Ministério da Agricultura. Acompanhado do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS.
8	3.058	kg	Arroz parboilizado - kg. Arroz parboilizado, classe longo, fino, tipo I, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujeiras e materiais estranhos, embalagem plástica, atóxica e transparente, rotulagem nutricional obrigatória, com registro no Ministério da Agricultura. Acompanhado do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS.
9	214	pc	Aveia em flocos médios – pc de 200g. – Aveia em flocos médios isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Rotulagem nutricional obrigatória.

10	4.666	kg	Batata inglesa - kg. Batata inglesa, de primeira qualidade, firme e íntegra, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, coloração uniforme, em perfeitas condições de conservação e maturação, com rótulo indicando peso.
11	666	kg	Beterraba – kg. Produto in natura, unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme, limpas, sem as folhas. Embalagem primária: saco plástico transparente, com rótulo indicando peso. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.
12	2.311	Pc	Biscoito Doce Tipo Maria Integral – pc de 400g. Biscoito doce, tipo Maria integral, adoçado com açúcar mascavo, rotulagem nutricional obrigatória.
13	742	Pc	Biscoito Doce Tipo Maisena – pc de 400g. Biscoito doce, tipo Maisena, rotulagem nutricional obrigatória.
14	1.339	pc	Biscoito Salgado Tipo Cracker Gergelim- pc de 400 g . Biscoito salgado, tipo cream cracker sabor Gergelim, rotulagem nutricional obrigatória.
15	120	un	Café solúvel - un de 200 g. Café solúvel granulado, embalagem com 200 g, rotulagem nutricional obrigatória.
16	1.727	kg	Carne bovina moída - kg. Carne bovina moída, tipo 2, fresca, isenta de cartilagens, nervos e ossos, conservada sob refrigeração até no máximo 7°C. Embalagem primária: plástico transparente contendo no mínimo 01 kg do produto, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com etiqueta de identificação em cada embalagem indicando data de validade e peso, registro no SIF ou CISPOA ou SIM.
17	816	kg	Carne bovina Paleta sem osso – kg. Carne bovina corte paleta sem osso, fresca, conservada sob refrigeração até no máximo 7°C, isenta de nervos e cartilagens, com odor e cor característicos, porcionada em cubos, de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem primária: plástico transparente contendo no mínimo 01 kg do produto, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com etiqueta de identificação em cada embalagem indicando data de validade e peso, registro no SIF ou CISPOA ou SIM.

18	600	kg	Carne suína sem osso - kg. Carne suína magra, fresca, sem osso, conservada sob refrigeração até no máximo 7°C. Embalagem primária: plástico transparente contendo no mínimo 01 kg do produto, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com etiqueta de identificação em cada embalagem indicando data de validade e peso, registro no SIF ou CISPOA ou SIM.
19	1.931	kg	Cebola - kg. Cebola branca, tamanho uniforme, íntegra, sem partes moles e brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, coloração uniforme, em perfeitas condições de conservação e maturação, com rótulo indicando peso. Em embalagem adequada.
20	1.152	kg	Cenoura - kg. Produto in natura, unidades de tamanho médio, raízes firmes, íntegras, frescas, sem rachaduras, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, sem as folhas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.
21	323	kg	Farinha de milho média - kg. Farinha de milho média, enriquecida com ferro e ácido fólico, com data de fabricação e validade, embalagem plástica transparente e resistente, com solda íntegra, registro no Ministério da Agricultura, rotulagem nutricional obrigatória.
22	3.423	kg	Farinha de trigo - kg. Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico embalagem de 01 kg. Rotulagem nutricional obrigatória. Acompanhado do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS.
23	422	kg	Farinha de trigo integral - kg. Farinha de trigo tipo integral, de boa qualidade, em embalagem adequada, solda íntegra, registro no Ministério da Agricultura, rotulagem nutricional obrigatória, isenta de mofo, insetos ou impurezas. Acompanhado do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS.
24	2.353	kg	Feijão preto - kg. Feijão preto, tipo 1, novo, primeira qualidade, pacote com 01 kg, rotulagem nutricional obrigatória. Acompanhado do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS.
25	246	pc	Fermento biológico - pc de 125 g. Fermento biológico em pó, seco, embalagem de 125 g. Rotulagem nutricional obrigatória.
26	794	un	Fermento químico - lata com 100 g. Fermento químico em pó, embalagem com 100 g, rotulagem nutricional obrigatória.

27	304		Laranja suco - kg. Laranja para suco, fruta madura, de primeira qualidade. Produto in natura. Unidades de tamanho médio, fruta firme, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.
28	958	pc	Lentilha – pc de 500gr. Lentilha tipo 1. Rotulagem nutricional obrigatória. Acompanhado do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS.
29	553	Pc	Macarrão tipo cabelo de anjo – pc de 500g. Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Rotulagem nutricional obrigatória.
30	1.725	pc	Macarrão tipo parafuso – pc de 500g. Macarrão com ovos tipo parafuso. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Rotulagem nutricional obrigatória.
31	3.712	kg	Maçã gala- kg. Maçã nova, tipo gala, de primeira qualidade. Produto in natura. Unidade de tamanho médio, fruta firme, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.
32	2.124,5	kg	Mamão formosa - kg. Mamão formosa, de primeira qualidade, com grau de amadurecimento médio, tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, com etiqueta indicando o peso.
33	564	Kg	Manga – kg. Manga nova, de primeira qualidade. Produto in natura. Unidade de tamanho médio, fruta firme, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.
34	456	un	Margarina vegetal sem sal – pc de 500g. Margarina vegetal sem sal, potes de 500 g. Rotulagem nutricional obrigatória.
35	282,5	kg	Mortadela de frango fatiada sem cubos de gordura - kg. Mortadela de frango sem cubos de gordura, resfriada, fatiada, fatias separadas por plásticos, de boa qualidade, pacotes de 01 kg, embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, número do registro do órgão fiscalizador, número do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.
36	1.587	un	Óleo de soja – und de 900ml. Óleo de soja refinado, em garrafas pet de 900 ml. Rotulagem nutricional obrigatória. Acompanhado do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS.

37	386	un	Orégano - un de 5 g. Tempero orégano com rótulo atendendo a legislação específica. Rotulagem nutricional obrigatória.
38	17.507	und	Pão francês – und de 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.
39	965	pc	Pão de sanduíche – pc de 500gr. Pão de forma, novo, fatiado, tipo sanduíche, embalagem de 500 g. Rotulagem nutricional obrigatória.
40	408	pc	Pipoca – pct. Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, com no máximo de 15% de umidade, embalagem de 500g. Rotulagem nutricional obrigatória.
41	1.178	kg	Polvilho azedo - kg. Polvilho azedo, embalagem de 01 kg, rotulagem nutricional obrigatória.
42	332,5	Kg	Queijo – kg. Tipo lanche, resfriado até 10º C, fatiado, fatias separadas por plásticos, produto obtido por processamento tecnológico adequado e de qualidade, a partir do leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio e de cálcio e coalho, pacotes de 01 kg, embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, número do registro do órgão fiscalizador, número do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.
43	544	kg	Repolho – kg. Repolho convencional ou ecológico, limpo, novo, 1ª qualidade, sem rupturas.
44	635	kg	Sal refinado - kg. Sal refinado, moído e iodado, embalagem de 01 kg. Rotulagem nutricional obrigatória.
45	2.774	kg	Tomate - kg. Produto in natura. Unidades de tamanho médio, frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Embalagem primária: saco plástico transparente contendo no mínimo 01 kg do produto. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.
46	940	un	Vinagre. Vinagre de álcool, com rotulagem nutricional obrigatória, und de 750 ml.

ANEXO III

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E ENDEREÇOS

Sigla	Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Endereço	Referência	Turnos de Funcionamento
AC	Afonso Celso	Bairro Picada Arroio do Meio, Estrada Geral, s/n	Ao lado Salão Comunitário	Manhã
BF	Barra do Forqueta	Bairro Barra do Forqueta, Rua Nicola Kafer, 449	Ao lado Salão Comunitário	Manhã e Tarde
BV	Bela Vista	Bairro Bela Vista, Rua Bela Vista, 936	Ao lado Salão Comunitário	Manhã e Tarde
CS	Construindo o Saber	Bairro Navegantes, Rua Osvaldo de Oliveira, 137	Perto Capela Mortuária	Manhã e Tarde
AMAM	AMAM	Bairro Navegantes, Rua Visconde do Rio Branco, 46	Perto Igreja Católica	Manhã e Tarde
DR	Dona Rita	Bairro Dona Rita, Estrada Geral Arroio Grande, 1150	Antes Armazém Linck	Manhã e Tarde
DC	Duque de Caxias	Bairro Arroio Grande Central, Estrada Geral Arroio Grande, s/n	Arroio Grande Central	Manhã
GV	Getúlio Vargas	Bairro São Caetano, Localidade Passo do Corvo, Estrada Morro Vermelho, s/n	Próximo a indústria Girando Sol	Manhã
IT	Itororó	Distrito de Palmas, Estrada Geral de Palmas, s/n	Perto Igreja Católica	Manhã e Tarde
JBK	João Beda Körbes	Bairro Aimoré, Rua Ardela Körbes, 1016	Perto Igreja Evangélica	Manhã e Tarde
PI	Princesa Isabel	Bairro Rui Barbosa, Rua São Martinho, 202	Atrás campo de futebol	Manhã e Tarde
PAB	Prof. Arlindo Back	Distrito de Forqueta, VRS 811	Ao lado Igreja Católica	Manhã e Tarde
SC	São Caetano	Bairro São Caetano, Avenida Presidente Vargas, 2480	Ao lado do Ginásio PáRural	Manhã e Tarde
TN	Tancredo Neves	Bairro Novo Horizonte, Rua vinte e oito de novembro, 693	Próximo a indústria Serrafl	Manhã e Tarde

Sigla	Escola Comunitária de Ensino Infantil	Endereço	Referência	Turnos de Funcionamento
AT	Atalaia Infantil	Bairro Navegantes, Rua Campos Sales, 898	Esquina com a Rua Cel. Adolfo Zimmermann	Manhã e Tarde
CE	Criança Esperança	Bairro Bela Vista, Rua Gustavo Pochmann, 125	Próximo a Escola Municipal Bela Vista	Manhã e Tarde
PM	Pequeno Mundo	Bairro São José, RS 130, Km 77, 2229	Ginásio Polivalente	Manhã e Tarde
PIM	Pimpolho	Bairro Rui Barbosa, Rua Rui Barbosa, 2440	Ao lado Igreja	Manhã e Tarde
PR	Professora Rita	Bairro Bela Vista, Loteamento Glória, Rua Jorge Amado, 125	Esquina com a Rua 29 de Maio	Manhã e Tarde
RS	Raio de Sol	Bairro São Caetano, Rua Aurora, 316	Perto Ginásio PáRural	Manhã e Tarde
TA	Trenzinho da Alegria	Bairro Aimoré, Rua Piauí, 72	Junto à escola	Manhã e Tarde
TM	Turma da Mônica	Bairro Novo Horizonte, Rua Ormíndo Dalpian, 381	Perto Escola Municipal Tancredo Neves	Manhã e Tarde

Sigla	Instituição	Endereço	Referência	Turnos de Funcionamento
EJA	Barra do Forqueta	Bairro Barra do Forqueta, Rua Nicola Kafer, 449	Ao lado Salão Comunitário	Manhã e Tarde

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	FONE/FAX:
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF:	

Item	Otda	Unid	Descrição do Produto	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	590	un	Abacaxi Pérola			
2	2.280	kg	Açúcar cristal - kg.			
3	377	pc	Açúcar Mascavo - pc com 500 g.			
4	780	pc	Achocolatado em pó - pc com 400 g.			
5	42,8	kg	Alho - kg.			
6	546	pc	Amido de Milho - pc com 200 g.			
7	150	kg	Arroz branco polido tipo 1 - kg.			
8	3.058	kg	Arroz parboilizado - kg.			
9	214	pc	Aveia em flocos médios – pc de 200g.			
10	4.666	kg	Batata inglesa - kg.			
11	666	kg	Beterraba – kg.			
12	2.311	Pc	Biscoito Doce Tipo Maria Integral – pc de 400g.			
13	742	Pc	Biscoito Doce Tipo Maisena – pc de 400g.			
14	1.339	pc	Biscoito Salgado Tipo Cracker Gergelim- pc de			
15	120	un	Café solúvel - un de 200 g.			
16	1.727	kg	Carne bovina moída - kg.			
17	816	kg	Carne bovina Paleta sem osso – kg.			
18	600	kg	Carne suína sem osso - kg.			
19	1.931	kg	Cebola - kg.			
20	1.152	kg	Cenoura - kg.			
21	323	kg	Farinha de milho média - kg.			

22	3.423	kg	Farinha de trigo - kg.			
23	422	kg	Farinha de trigo integral - kg.			
24	2.353	kg	Feijão preto, tipo 1 – kg.			
25	246	pc	Fermento biológico - pc de 125 g.			
26	794	un	Fermento químico - lata com 100 g.			
27	304		Laranja suco - kg.			
28	958	pc	Lentilha, tipo 1 – pc de 500gr.			
29	553	Pc	Macarrão tipo cabelo de anjo – pc de 500g.			
30	1.725	pc	Macarrão tipo parafuso – pc de 500g.			
31	3.712	kg	Maçã gala- kg			
32	2.124,5	kg	Mamão formosa - kg.			
33	564	Kg	Manga – kg.			
34	456	un	Margarina vegetal sem sal – pc de 500g.			
35	282,5	kg	Mortadela de frango fatiada sem cubos de gordura			
36	1.587	un	Óleo de soja – und de 900ml.			
37	386	un	Orégano - un de 5g.			
38	17.507	und	Pão francês – und de 50g.			
39	965	pc	Pão de sanduíche – pc de 500gr.			
40	408	pc	Pipoca – pct. Milho para pipoca tipo 1, pc 500g.			
41	1.178	kg	Polvilho azedo - kg.			
42	332,5	Kg	Queijo – kg.			
43	544	kg	Repolho – kg.			
44	635	kg	Sal refinado - kg.			
45	2.774	kg	Tomate - kg.			
46	940	un	Vinagre. Vinagre de álcool - und de 750 ml.			
				TOTAL		

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº..... , CPF nº , declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2016.

(nome do representante legal)

ANEXO VI

COMPROVANTE DE ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

PREGÃO PRESENCIAL 039/2016

FORNECEDOR:

Na condição de representante da escola, declaro o recebimento e a conferência dos gêneros alimentícios entregues.

Sigla	Escolas	Recebedor	Data	Assinatura
AC	Afonso Celso			
BF	Barra do Forqueta			
BV	Bela Vista			
CS	Construindo o Saber			
AMAM	AMAM			
DR	Dona Rita			
DC	Duque de Caxias			
GV	Getúlio Vargas			
IT	Itororó			
JBK	João Beda Körbes			
PI	Princesa Isabel			
PAB	Prof. Arlindo Back			
SC	São Caetano			
TN	Tancredo Neves			
AT	Atalaia Infantil			
CE	Criança Esperança			
PM	Pequeno Mundo			
PIM	Pimpolho			
PR	Professora Rita			
RS	Raio de Sol			
TA	Trenzinho da Alegria			
TM	Turma da Mônica			
EJA	Barra do Forqueta			

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 039/2016**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA LICITAÇÃO

A empresa, estabelecida na Rua,, Bairro, na cidade de, ..., inscrita no CNPJ sob o nº, declara sob as penas da Lei, de conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Presencial nº 039/2016 e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos necessários para habilitação e proposta e declara e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei 10.520/2002.

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2016

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
E A EMPRESA _____, PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO
FUNDAMENTAL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL, PROJETO MAIS EDUCAÇÃO E EJA,
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SIDNEI ECKERT, CPF 500.866.260-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa,, com sede na cidade de, ..., situada à, ..., bairro, inscrita no CNPJ sob o nº/....-., representado por seu sócio, Sr., CPF nº, doravante denominado **CONTRATADA** e testemunhas que estes subscrevem, celebrou-se o presente contrato de fornecimento de material, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil, Projeto Mais Educação e EJA, conforme:

Item	Otda	Unid	Descrição do Produto

1.2 – As entregas dos alimentos deverão ocorrer nos dias:

1.2.1 – Nas **Escolas de Educação Infantil** deverão acontecer nas **segundas-feiras**, conforme cronograma de datas (ANEXO II), entre os horários: no turno da manhã das **07 horas e 30 minutos às 10 horas**, e no turno da tarde das **13 horas e 30 minutos às 17 horas**.

1.2.2 – Nas **Escolas de Ensino Fundamental** deverão acontecer nas **terças-feiras**, conforme cronograma de datas (ANEXO II), entre os horários: no turno da manhã das **07 horas e 30 minutos às 11 horas**, e no turno da tarde das **13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos**.

1.2.3 – Entregas fora dos horários informados não serão aceitas.

1.2.3.1 – Caso a **CONTRATADA** necessite realizar a entrega em outra data ou horário, por motivos imprevisíveis, a mesma terá de entrar em contato com o Setor de Nutrição e realizar sua solicitação com as devidas justificativas.

1.3 – O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de devolução dos alimentos que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para imediata troca às expensas do licitante.

1.3.1 – Os alimentos passarão por conferência para verificação se o mesmo corresponde ao solicitado no edital.

1.3.2 – Caso algum alimento seja diferente do solicitado ou não estiver em condição de uso, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para a substituição do mesmo, sem nenhum custo ao **Município**.

1.3.3 – Caso a quantidade seja inferior ao solicitado, a **CONTRATADA** terá o prazo de 1 (um) dia útil para complementar o faltante, sem nenhum custo ao **Município**.

1.4 – Os alimentos classificados como não perecíveis serão submetidas a análise do Setor de Nutrição, conforme item 8.4 do edital.

1.5 – Os alimentos não perecíveis deverão ter o prazo de validade impresso na embalagem do produto, cuja duração será contada a partir da data de entrega, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses.

1.5.1 – Caso contrário o alimento não será aceito e a LICITANTE terá o prazo de 1 (um) dia útil para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.6- Os produtos a serem entregues deverão ser de mesma marca do produto ofertado na proposta da licitante.

1.6.1 – Caso contrário o produto não será aceito e a LICITANTE terá o prazo de 1 (um) dia útil para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.6.2 – A substituição da marca do produto só serão aceitas após solicitação da CONTRATADA, através de registro de protocolo nesta Prefeitura, com os devidos motivos que justifique o solicitado, direcionado ao Setor de Nutrição.

1.6.2.1 – A substituição deverá ser solicitada com o prazo mínimo de 10 (dez) dias até a próxima entrega do respectivo produto.

1.6.3 – Caso algum produto seja substituído, o mesmo será submetido a análise do Setor de Nutrição.

1.7 – A CONTRATADA que descumprir os critérios dos itens 1.2, 1.3, 1.5 e 1.6 estará sujeita as penalidades contidas no item 6.2 deste edital.

1.8 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não retirar a totalidade dos produtos licitados, sendo que as quantidades apresentadas são estimadas.

1.9 – A vigência do presente registro de preços será até o dia 31 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor total de R\$(...).

Item	Otda	Unid	Descrição do Produto	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
TOTAL						

2.2 - Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, transporte, seguros e encargos sociais decorrentes da aquisição dos materiais.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados alterados ou extinto, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por adiantamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o MUNICÍPIO, no valor líquido dos produtos entregues, acompanhada do comprovante de recebimento, conforme modelo ANEXO VI do edital.

3.1.1 - Os produtos arroz polido, arroz parboilizado polido, arroz parboilizado integral, farinha de trigo, farinha de trigo integral, feijão, lentilha e óleo de soja refinado deverão ser entregues acompanhados do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS. É

obrigação das distribuidoras a emissão desse documento.

3.1.1.1 - O certificado deverá ser entregue junto a nota fiscal, correspondente a cada lote do produto.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a entrega dos materiais de acordo com o que estipula neste contrato, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1 - Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

5.1.2 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções se não for provocada por má utilização;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Arroio do Meio - RS.

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Arroio do Meio - RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

- I - Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS E PENALIDADES

6.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste capítulo, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.2 – Será aplicado multa de:

6.2.1 - 5% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do produto entregue em atraso, valor referente a entrega.

6.2.2 – 20% (vinte por cento), sobre o valor total do produto que não foi entregue.

6.2.3 – As irregularidades ocorridas deverão ser comunicadas pelas responsáveis das Escolas em até 2 (dois) dias uteis, para o Setor de Nutrição. Este encaminhará as notificações ao Setor de Licitações que aplicará as multas.

6.2.4 – As multas serão descontadas no respectivo pagamento da nota fiscal.

6.2.4.1 – No caso de não ter ocorrido a entrega será descontado na próxima nota fiscal.

6.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

- I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no item 6.6;

III - Rescisão do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando a licitante:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

c) Desatender às determinações da fiscalização;

d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.9 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projetos ou prazo;

b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total o Contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

d) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

e) atrasar injustificadamente a entrega dos materiais.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, em caso de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

8.1 – O contrato será assinado e seu prazo de vigência será até o dia 31 de julho de 2017.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos orçamentários.

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2142 – Convenio Merenda Escolar - Livre
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1 - Recurso – Livre

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2139 – Convenio Merenda Escolar - PNAEF
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2140 – Convenio Merenda Escolar - PNAEP
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2138 – Convenio Merenda Escolar - PNAEC

3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2137 – Convenio Merenda Escolar – PNAE / AEE
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2141 – Convenio Merenda Escolar –PNAE / MAIS EDUCAÇÃO
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2098 – Convenio Merenda Escolar – PNAE / EJA
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL E FORO

10.1 - O presente contrato está baseado ao Pregão Presencial nº 039/2016 e será regido pela Lei nº 8.666/93.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes deste contrato.

Arroio do Meio, 09 de Dezembro de 2016.

.....,
Sócio

SIDNEI ECKERT,
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico
OAB/RS 45.706

Testemunhas:

1 - 2 -